



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

Este estudo é uma etapa no processo de planejamento do processo licitatório abaixo delineado, visando garantir a eficiência na utilização dos recursos públicos e a adequada prestação do serviço público de transporte escolar.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18 § 1º inciso I da Lei 14.133/2021) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

O Município de Dois Vizinhos – PR possui significativa demanda de transporte escolar voltada ao atendimento de estudantes residentes na zona rural, os quais necessitam de deslocamento diário até as unidades escolares localizadas na zona urbana e em demais localidades atendidas pela rede pública de ensino.

Em razão das características territoriais do município, da extensão das rotas rurais e do aumento gradativo da demanda de alunos transportados, a atual estrutura operacional utilizada no transporte escolar vem apresentando limitações quanto à capacidade de atendimento adequado das necessidades existentes.

Além disso, parte da frota atualmente empregada apresenta elevado desgaste decorrente do uso contínuo em trajetos extensos, muitos deles realizados em estradas rurais e vias de difícil acesso, circunstância que demanda manutenções frequentes e impacta diretamente a disponibilidade operacional dos veículos.

Verifica-se que a atual estrutura operacional do transporte escolar do Município não comporta mais, de forma adequada e suficiente, a demanda existente de deslocamento dos estudantes da zona rural até as unidades escolares da zona urbana, especialmente em razão da ampliação dos trajetos, aumento da quilometragem percorrida e limitações da frota atualmente utilizada.

Tal cenário tem ocasionado dificuldades operacionais, aumento do desgaste dos veículos, necessidade frequente de manutenção e limitações na continuidade e regularidade da prestação do serviço.

Ressalta-se que a ausência de condições adequadas para execução do transporte escolar pode resultar no desatendimento de alunos da zona rural, ocasionando aumento significativo de faltas escolares, dificuldades de acesso às unidades de ensino e prejuízos diretos ao rendimento e à permanência dos estudantes nas atividades educacionais, comprometendo o pleno acesso ao direito fundamental à educação.

Diante disso, mostra-se necessária a análise de alternativas que possibilitem assegurar maior eficiência operacional, segurança, acessibilidade e continuidade na prestação do transporte escolar, garantindo condições adequadas de deslocamento aos estudantes da rede pública de ensino do Município de Dois Vizinhos – PR.



Município de Dois Vizinhos Estado do Paraná

2. LEVANTAMENTO DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES E ANÁLISE COMPARATIVA (art. 18 § 1º inciso V da Lei 14.133/2021 V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:)

Descrição da solução 1 - Frota Própria da Administração

A escolha pela frota própria da administração é indicada para casos onde o controle direto sobre a operação é fundamental, como em situações que exigem grande confiabilidade, segurança e flexibilidade na gestão dos serviços de transporte escolar. Contudo, a viabilidade econômica dessa solução depende da capacidade da administração pública em investir na infraestrutura necessária, tanto em termos de veículos quanto de pessoal, além de assegurar que a gestão contínua da frota seja eficiente e minimamente onerosa.

Vantagens e Desvantagens da Solução

Vantagens:

Controle e Flexibilidade: A gestão direta do transporte escolar permite maior controle sobre a operação, desde a escolha dos motoristas até o monitoramento das condições dos veículos, garantindo maior segurança e eficiência.

Resposta Rápida a Problemas: Em caso de problemas operacionais, a Administração pode agir de forma rápida e ajustar os recursos de transporte, como substituição de veículos ou remanejamento de motoristas, sem depender de terceiros.

Segurança e Confiabilidade: Ao manter a frota própria, é possível adotar políticas rígidas de segurança e manutenção, garantindo veículos adequados às necessidades do transporte escolar e minimizando riscos para os estudantes.

Desafios:

Custos Operacionais Elevados: A aquisição de veículos, custos com manutenção, combustível, além dos encargos relacionados à contratação de motoristas e demais funcionários, implicam uma despesa significativa e contínua.

Gestão e Responsabilidade Administrativa: A administração direta de uma frota exige uma equipe qualificada para gerenciar a logística, manutenção e controle de custos. Além disso, a fiscalização e o cumprimento das normas legais, como as de segurança no trânsito e saúde, podem aumentar a carga administrativa.

Capacidade de Gestão e Logística: A coordenação de horários, rotas e manutenção pode se tornar um desafio conforme a frota cresce. A necessidade de garantir que os veículos estejam sempre prontos para uso, em bom estado e com motoristas qualificados, demanda uma gestão eficiente e bem estruturada.

Riscos de Obsolescência: A frota própria está sujeita à obsolescência dos veículos, o que pode exigir investimentos periódicos para renovação, impactando a sustentabilidade financeira do projeto.

Estimativa inviável

Valores podem variar de R\$ 358.500,00 a 689.000,00

<https://undime.org.br/noticia/02-01-2024-09-52-novas-atas-para-aquisicao-de-onibus->



Município de Dois Vizinhos Estado do Paraná

escolares-estao-disponiveis

OBS: Se a decisão for pela frota própria, é essencial realizar uma análise detalhada de custos, considerando não só os custos iniciais de aquisição dos veículos, mas também os custos contínuos com manutenção, combustível e outros aspectos operacionais.

Descrição da solução 2 – Integração com Outros Modos de Transporte

A solução consiste na utilização integrada do transporte escolar com outros meios de transporte já existentes no município, incluindo linhas de transporte coletivo urbano, serviços de transporte individual por aplicativos, motoristas credenciados ou veículos particulares, buscando otimizar a utilização da estrutura disponível e proporcionar maior flexibilidade operacional no deslocamento dos estudantes.

A integração poderia ocorrer principalmente em trechos urbanos ou em pontos estratégicos de embarque e desembarque, permitindo melhor aproveitamento da frota existente, atendimento complementar de determinadas demandas e eventual redução parcial de custos operacionais em trajetos específicos.

A alternativa apresenta como possíveis vantagens a flexibilidade operacional, a rápida disponibilidade de veículos, o aproveitamento parcial da infraestrutura já existente e a possibilidade de atendimento complementar em situações emergenciais ou de baixa demanda. Entretanto, considerando a realidade territorial e operacional do Município de Dois Vizinhos – PR, especialmente em relação às rotas rurais, a solução apresenta limitações significativas.

Grande parte dos estudantes atendidos reside em comunidades rurais distantes da área urbana, localizadas em regiões sem cobertura regular de transporte coletivo público, com acesso predominantemente realizado por estradas vicinais e trajetos de baixa densidade populacional. Além disso, os horários escolares e a necessidade de atendimento específico dos estudantes dificultam a compatibilização com linhas convencionais de transporte público e serviços individualizados.

Observa-se ainda que a utilização de transporte por aplicativos ou veículos individuais implica capacidade reduzida de passageiros, necessidade de múltiplas viagens diárias e gerenciamento operacional mais complexo, fatores que podem elevar significativamente os custos da prestação do serviço. Considerando a média estimada de custo por deslocamento individual, a adoção ampla dessa solução para atendimento contínuo das rotas escolares rurais mostra-se economicamente desfavorável quando comparada ao transporte coletivo escolar convencional.

Além disso, a eventual necessidade de integração entre diferentes meios de transporte pode ocasionar aumento do tempo de deslocamento dos estudantes, maior complexidade logística, risco de atrasos e limitações quanto à regularidade, segurança, acessibilidade e continuidade do serviço prestado.

Dessa forma, embora a integração com outros modos de transporte e a utilização de serviços por aplicativos possam contribuir pontualmente como medidas complementares em determinadas situações urbanas ou emergenciais, a solução não se mostra suficiente, isoladamente, para atendimento integral da demanda do transporte escolar rural atualmente



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

existente no Município de Dois Vizinhos – PR

Descrição da solução 3 – Prestação de serviços por terceiros especializados

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, mediante disponibilização de veículos, motoristas habilitados e estrutura operacional adequada para atendimento das rotas escolares do Município de Dois Vizinhos – PR.

A prestação do serviço por terceiros especializados possibilita a execução do transporte escolar por empresas que possuam experiência na atividade, frota compatível com as exigências legais e operacionais, além de capacidade técnica para atendimento contínuo das demandas relacionadas ao deslocamento dos estudantes da rede pública de ensino.

A solução apresenta como vantagens a transferência da responsabilidade operacional da manutenção da frota à contratada, maior flexibilidade para adequação da capacidade operacional às necessidades do município, possibilidade de substituição imediata de veículos em situações de manutenção ou falhas mecânicas, além da redução da necessidade de investimentos diretos do Município na aquisição, renovação e manutenção de veículos próprios.

Além disso, a contratação de empresa especializada pode proporcionar maior previsibilidade dos custos operacionais, ampliação da disponibilidade de veículos adequados às exigências de acessibilidade e segurança, bem como atendimento mais eficiente de rotas extensas e de difícil acesso, especialmente nas regiões rurais do município.

Entretanto, a solução também apresenta desvantagens, especialmente relacionadas à necessidade de fiscalização contínua da execução contratual, controle rigoroso das condições dos veículos e acompanhamento permanente da qualidade do serviço prestado.

Há ainda possibilidade de variação dos custos contratuais em razão de fatores econômicos, como combustível, manutenção e disponibilidade de veículos no mercado, além da dependência da adequada execução contratual pela empresa prestadora dos serviços.

Apesar disso, considerando as características territoriais do Município de Dois Vizinhos – PR, a extensão das rotas escolares rurais, a necessidade de atendimento contínuo da demanda e as limitações operacionais da estrutura atualmente disponível, a prestação de serviços por terceiros especializados apresenta-se como alternativa operacionalmente viável para garantia da continuidade, segurança, acessibilidade e eficiência do transporte escolar.

Valor Estimado	R\$ 162.225,09 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e nove centavos).
-----------------------	--

Justificativa Técnica:

Após análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda de transporte escolar do Município de Dois Vizinhos – PR, verificou-se que a **prestação de serviços por terceiros especializados** apresenta melhor viabilidade técnica, operacional e econômica para atendimento das necessidades atualmente existentes.



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

A utilização exclusiva de frota própria demandaria elevados investimentos por parte da Administração Pública, considerando que o Município não possui veículo disponível e compatível para atendimento integral da demanda atual, especialmente em relação à capacidade de passageiros, acessibilidade e condições adequadas de execução das rotas escolares.

A eventual aquisição de ônibus escolar próprio implicaria alto investimento inicial. Conforme atas de registro de preços disponibilizadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, os valores para aquisição de ônibus escolares variam aproximadamente entre R\$ 358.500,00 e R\$ 689.000,00, a depender do modelo e das especificações técnicas do veículo. Além do custo de aquisição, a solução exigiria despesas contínuas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, combustível, seguros, licenciamento, contratação de motoristas, substituição de peças e futura renovação da frota, ampliando significativamente os custos operacionais da Administração Pública.

A alternativa de integração com outros meios de transporte, incluindo transporte coletivo urbano, serviços de transporte individual por aplicativos, motoristas credenciados ou veículos particulares, embora apresente possibilidade de aplicação pontual em determinadas áreas urbanas, mostrou-se limitada para atendimento das rotas rurais do município.

Grande parte dos estudantes atendidos reside em comunidades rurais distantes da área urbana, localizadas em regiões sem cobertura regular de transporte coletivo público, com acesso predominantemente realizado por estradas vicinais e trajetos de baixa densidade populacional. Além disso, a necessidade de compatibilização dos horários escolares e a utilização de transporte individual implicariam aumento da complexidade operacional e elevação dos custos da prestação do serviço, especialmente diante da necessidade de múltiplas viagens diárias e da capacidade reduzida de passageiros.

Nesse contexto, a prestação de serviços por terceiros especializados possibilita maior flexibilidade operacional, disponibilização de veículos adequados às exigências legais e de segurança, substituição mais ágil em situações de manutenção e atendimento contínuo das rotas escolares, sem necessidade de investimento imediato do Município na ampliação da frota própria.

Sob o aspecto econômico, estima-se que a solução apresente custo aproximado de R\$ 162.225,09 (cento e sessenta e dois mil e duzentos e vinte e cinco reais e nove centavos), valor considerado compatível com a complexidade operacional da demanda, extensão das rotas, necessidade de acessibilidade, exigências de segurança e atendimento contínuo dos estudantes da rede pública de ensino.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados, conclui-se que a prestação de serviços por terceiros especializados apresenta-se como a alternativa mais adequada para garantia da continuidade, eficiência, segurança, acessibilidade e regularidade do transporte escolar no Município de Dois Vizinhos – PR.

A atividade objeto dessa contratação está entre as hipóteses abrangidas pelo SIMPLES.

Quanto ao Simples Nacional, Pessoa jurídica reunida em consórcio e cooperativas:



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional?

Sim (x)

Não ()

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não há vedação à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional na presente contratação, desde que observadas as disposições da legislação tributária aplicável ao objeto contratado.

Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de transporte escolar, caberá à licitante verificar seu enquadramento tributário e a compatibilidade da atividade exercida com o regime do Simples Nacional, nos termos da legislação vigente.

Serão assegurados, quando cabíveis, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis

Poderá participar Pessoas Jurídicas em consórcio?

Sim (x)

Não ()

Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as disposições dos arts. 15 e demais aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência, especialmente quanto à responsabilidade solidária das consorciadas e à comprovação conjunta dos requisitos de habilitação.

Poderá participar Sociedades Cooperativas?

Sim (x)

Não ()

Será permitida a participação de sociedades cooperativas legalmente constituídas, desde que comprovem aptidão para execução do objeto licitado e atendam integralmente às exigências de habilitação previstas no edital e no Termo de Referência, observada a legislação aplicável e vedada qualquer forma de intermediação de mão de obra em desconformidade com a legislação vigente.

Poderá participar PESSOA FÍSICA

() sim

(x) não

Justificativa para vedação da participação de pessoa física

Embora a Lei nº 14.133/2021 admita, em determinadas hipóteses, a participação de pessoas físicas em licitações, a natureza do objeto da presente contratação demonstra incompatibilidade com essa modalidade de participação.



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

O objeto consiste na prestação contínua de serviço de transporte escolar, estruturado sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, exigindo da contratada capacidade técnico-operacional para disponibilizar veículo com especificações mínimas previamente definidas, manter sua regularidade documental, realizar manutenções preventivas e corretivas, manter seguros obrigatórios, assegurar a substituição imediata do veículo quando necessário, disponibilizar motorista habilitado vinculado à contratada e garantir a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

Tais obrigações demandam organização administrativa, estrutura operacional e gestão permanente dos recursos humanos e materiais empregados na execução contratual, características inerentes à atuação empresarial e incompatíveis com a contratação de pessoa física.

Dessa forma, a vedação à participação de pessoa física decorre das características técnicas e operacionais do objeto, visando assegurar a continuidade, a segurança, a eficiência e a adequada execução dos serviços de transporte escolar.

Da vedação à subcontratação

Fica vedada a subcontratação total do objeto da presente contratação, tendo em vista a necessidade de manutenção da responsabilidade direta da contratada pela execução dos serviços de transporte escolar, especialmente quanto à disponibilização dos veículos, cumprimento das rotas, segurança dos estudantes, regularidade da prestação do serviço e atendimento das exigências legais e contratuais.

A vedação visa assegurar maior controle da execução contratual, adequada fiscalização dos serviços prestados, padronização operacional e mitigação de riscos relacionados à continuidade, segurança e qualidade do transporte escolar.

Quanto a Possível adesão a Ata de Registro de Preços

Considerando as particularidades operacionais do transporte escolar do Município de Dois Vizinhos – PR, especialmente quanto às características das rotas rurais, extensão territorial, quilometragem, itinerários, horários escolares, condições das vias e exigências específicas relacionadas à segurança e acessibilidade dos estudantes, verificou-se que eventual adesão à Ata de Registro de Preços de outros órgãos ou entidades não se mostra tecnicamente adequada para atendimento integral da demanda municipal.

Além disso, as especificidades operacionais do serviço exigem solução compatível com a realidade local do Município, tornando necessária a definição individualizada das condições de execução contratual, de forma a assegurar continuidade, eficiência, regularidade e segurança na prestação do transporte escolar.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18 § 1º inciso VIII da Lei 14.133/2021) justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

A presente contratação **não comporta parcelamento do objeto**, tendo em vista que os serviços de transporte escolar a serem executados correspondem a rota única, contínua e operacionalmente integrada, cuja execução demanda coordenação unificada quanto à



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

disponibilização do veículo, motorista, cumprimento dos horários, itinerários e demais condições necessárias à adequada prestação do serviço.

O eventual fracionamento da execução contratual poderia comprometer a eficiência operacional, dificultar a fiscalização, gerar sobreposição de responsabilidades e aumentar os riscos de descontinuidade na prestação do transporte escolar.

Além disso, considerando as características específicas da rota, a divisão do objeto não proporcionaria ganho de competitividade ou economicidade para a Administração Pública, podendo, inclusive, resultar em aumento da complexidade operacional e dos custos administrativos relacionados à gestão contratual.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único se mostra tecnicamente mais adequada para garantir continuidade, eficiência, segurança e regularidade na prestação do serviço de transporte escolar.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE (art. 18 § 1º inciso IV da Lei 14133/2021) estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A estimativa quantitativa da presente contratação foi definida com base no calendário escolar de 2026 da rede pública de ensino do Município de Dois Vizinhos – PR, considerando aproximadamente 201 (duzentos e um) dias letivos anuais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação educacional vigente e pelo planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A contratação contempla a execução contínua de rota escolar com percurso aproximado de 75 (setenta e cinco) quilômetros diários, compreendendo os trajetos de ida e retorno dos estudantes entre a zona rural e as unidades escolares atendidas pela rede pública de ensino.

A estimativa considera as especificidades operacionais do transporte escolar rural, incluindo extensão territorial das rotas, condições das vias, horários escolares, necessidade de atendimento contínuo dos estudantes e disponibilidade de veículo adequado às exigências de segurança, acessibilidade e regularidade da prestação do serviço.

Ressalta-se que a interrupção ou insuficiência da prestação do transporte escolar pode comprometer diretamente o acesso e a permanência dos estudantes nas atividades educacionais, ocasionando aumento de faltas escolares, prejuízos ao rendimento acadêmico e risco de desassistência dos alunos residentes em localidades com maior dificuldade de deslocamento.

Dessa forma, a quantidade estimada mostra-se compatível com a demanda atualmente identificada e adequada à garantia da continuidade do serviço público essencial de transporte escolar no Município de Dois Vizinhos – PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de transporte escolar – Rota 39, com percurso aproximado de 75 km diários	Dias	201



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18 § 1º inciso VI da Lei 14.133/2021) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Considerando os seguintes critérios, foi determinado o valor de referência:

- **Valores das licitações anteriores;**
- **Planilhas de Custos do Transporte Escolar**, levando em conta diversos componentes essenciais para a execução do serviço, tais como:
 - **Mão de obra:** salários dos motoristas, que representam uma parcela significativa dos custos operacionais.
 - **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):** despesas com itens necessários para garantir a segurança dos profissionais envolvidos.
 - **Impostos:** tributos que incidem sobre as atividades relacionadas ao transporte escolar.
 - **Custos com lavagem e manutenção:** despesas com a limpeza dos veículos, bem como com serviços de mecânica e manutenção preventiva.
 - **Preço do combustível:** calculado com base nos valores registrados pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), que impactam diretamente no custo operacional.
 - **Vistorias do Detran:** custos relacionados à regularização e inspeção periódica dos veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação, com base nos parâmetros mencionados, é de **R\$ 162.225,09 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e nove centavos).**

6. ANÁLISE DOS RISCOS (art. 18 § 1º inciso X da Lei 14.133/2021) a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

RISCO 1	
Descrever aqui o risco: A quantidade de quilômetros necessários à execução das atividades diárias ou especificações indevidas ou incorretas.	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	(x) Baixa () Média () Alta
Dano	
Contratação e execução deficiente do objeto.	
Ação Preventiva	Responsável
Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, quantidade e prazo de início e conclusão	Responsável pelo Transporte Escolar
Ação de Contingência	Responsável
Complementação das informações nos Estudos Preliminares	Responsável pelo Transporte Escolar
RISCO 2	



Município de Dois Vizinhos Estado do Paraná

Descrever aqui o risco: Contratação e/ou aquisição com preços acima dos praticados no mercado local.

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (X) Alta

Dano

Prejuízo ao erário

Ação Preventiva	Responsável
1. Realizar ampla pesquisa de preços junto mercado, e sites governamentais, conforme previsto em legislação 2. Sempre que aditar o contrato, será feita pesquisa de mercado	Responsável pelo Transporte Escolar Gestor

Ação de Contingência	Responsável
Não renovar o contrato, caso verificado a materialização do risco	Departamento de Administração Gestor e Fiscal Administrativo

RISCO 3

Descrever aqui o risco: Execução em desacordo com o contrato

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (X) Alta

Dano

Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração

Ação Preventiva	Responsável
Notificar e solicitar a resolução imediata. Sempre que aditar o contrato, será feita pesquisa de mercado	Gestor e Fiscal Administrativo

Ação de Contingência	Responsável
Aplicar sanções previstas no contrato	Departamento de Administração Gestor e Fiscal Administrativo

RISCO 4

Descrever aqui o risco: Atraso no Roteiro

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: (x) Baixa () Média () Alta

Dano

O veículo escolar não cumpre o horário estabelecido para embarque e/ou desembarque dos alunos.

Ação Preventiva	Responsável
Planejamento eficiente do roteiro, com margens de segurança para imprevistos. Monitoramento em tempo real (GPS) do trajeto. Manutenção preventiva rigorosa do veículo. Treinamento dos motoristas para direção defensiva e gestão de tempo.	Comissão de Vistorias de transporte escolar

Ação de Contingência	Responsável
Acionar o coordenador do Transporte Escolar Secretaria de Educação e Cultura.	Antônio Petri, Depto. de Transporte Escolar

RISCO 5

Descrever aqui o risco: Não reposição de Veículo (Ausência injustificada do serviço)

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa (x) Média () Alta

Dano

Prejuízo ao erário e comprometimento da presença dos alunos nas aulas.

Ação Preventiva	Responsável
Notificar imediatamente à contratada para reposição.	Fiscal

Ação de Contingência	Responsável
Promover a glosa do valor na nota fiscal/Notificar à empresa/Aplicar Sanções.	Gestor, Fiscais e Jurídico.



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18 § 1º inciso VII da Lei 14.133/2021) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução proposta consiste na prestação de serviços de transporte escolar mediante contratação de empresa especializada para execução da Rota 39 do Município de Dois Vizinhos – PR, visando assegurar o deslocamento diário dos estudantes da zona rural até as unidades escolares atendidas pela rede pública de ensino.

Considerando que o Município não dispõe atualmente de frota própria suficiente e operacionalmente adequada para atendimento integral da demanda existente, a solução busca garantir continuidade, regularidade, segurança, acessibilidade e eficiência na prestação do serviço público de transporte escolar.

A execução dos serviços deverá ocorrer durante todo o período letivo, contemplando os trajetos de ida e retorno dos estudantes, conforme itinerários, horários e necessidades operacionais definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, perfazendo percurso aproximado de 75 (setenta e cinco) quilômetros diários.

A contratada deverá disponibilizar veículo adequado à execução da rota, observadas as exigências legais relacionadas à segurança, acessibilidade, condições de trafegabilidade, regularidade documental e capacidade compatível com a demanda atendida.

O veículo deverá possuir acessibilidade para transporte de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito e transporte escolar, sistema de monitoramento interno por câmeras de segurança e atendimento integral às exigências da Lei Municipal nº 1.258/2006, especialmente quanto ao limite máximo de 15 (quinze) anos de fabricação para veículos utilizados na prestação dos serviços durante toda a execução contratual.

A solução contempla ainda a disponibilização de motorista devidamente habilitado e qualificado para transporte escolar, bem como toda a estrutura operacional necessária à adequada prestação dos serviços.

Serão de responsabilidade da contratada:

- manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- substituição imediata em caso de falhas mecânicas, indisponibilidade operacional ou qualquer situação que comprometa a continuidade do serviço;
- fornecimento de combustível;
- disponibilização de motorista devidamente habilitado;
- seguros obrigatórios;
- licenciamento e documentação do veículo;
- manutenção dos equipamentos de segurança;
- atendimento às exigências de vistoria e fiscalização dos órgãos competentes;
- e demais custos necessários à execução integral do serviço.



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

O custo da contratação será calculado considerando a prestação contínua do serviço durante os dias letivos previstos no calendário escolar municipal, observando a extensão da rota, a quilometragem percorrida, a necessidade de veículo com acessibilidade e as exigências operacionais relacionadas ao transporte escolar rural.

A solução proposta apresenta maior viabilidade técnica e econômica quando comparada à aquisição de frota própria ou utilização de meios alternativos de transporte, permitindo maior flexibilidade operacional, continuidade imediata da prestação do serviço e melhor adequação às necessidades atuais do Município.

Além disso, a solução dependerá de acompanhamento e fiscalização contínua pela Administração Pública, visando assegurar regularidade, pontualidade, segurança, acessibilidade e qualidade na prestação do transporte escolar.

Dessa forma, a solução mostra-se adequada para garantir o acesso e a permanência dos estudantes nas atividades educacionais, evitando situações de desassistência, aumento de faltas escolares e prejuízos ao rendimento acadêmico dos alunos atendidos pela rede pública de ensino do Município de Dois Vizinhos – PR.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18 § 1º inciso III da Lei 14.133/2021)

Requisitos para a Contratada, Veículos e Condutores

8.1 Conformidade com Legislação e Normas: A Contratada, os veículos e os condutores devem cumprir integralmente as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), do DETRAN e suas alterações, das Resoluções do CETRAN, CONTRAN, CONATRAN, e demais normas vigentes.

8.2 Veículos:

- Não será aceito, em qualquer hipótese, a utilização de veículos que não atendam às especificações solicitadas pela Administração, especialmente em razão de experiências anteriores com veículos que não conseguiram trafegar em estradas durante períodos de chuva intensa.
- O veículo deverá possuir acessibilidade para transporte de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito e transporte escolar, sistema de monitoramento interno por câmeras de segurança e atendimento integral às exigências da Lei Municipal nº 1.258/2006 e suas alterações, especialmente quanto ao limite máximo de 15 (quinze) anos de fabricação para veículos utilizados na prestação dos serviços durante toda a execução contratual
- Ter condições para transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas.
- Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);
- Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento,
- Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos rasgados, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

- Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata, e,
- Atender, no que couber, à Resolução CONATRAM nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.
- Colocação de placa nas portas de saída com os dizeres: “NÃO ATRAVESSE NA FRENTE DESSE VEÍCULO”, pintura na traseira do veículo com os dizeres: “PERIGO CRIANÇAS DESEMBARCANDO E ATRAVESSANDO”.
- Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá demonstrar a disponibilidade de aparelhamento adequado (veículo) para a realização do objeto (Art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021), mediante a apresentação de um dos seguintes meios:
 - I – Prova de propriedade, contrato de arrendamento mercantil ou compromisso/contrato de locação do veículo; ou
 - II – Declaração formal de disponibilidade, na qual o licitante se compromete, sob as penas da lei, a disponibilizar veículo que atenda a todas as especificações técnicas e legais deste Termo de Referência na data de início da execução contratual.
- Em observância ao Art. 12, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o reconhecimento de firma em cartório somente será exigido se houver dúvida fundada quanto à autenticidade do documento, podendo a prova de autenticidade ser feita perante o agente da Administração ou por declaração de advogado sob sua responsabilidade pessoal.
- Em atenção à Súmula nº 272 do TCU, a comprovação definitiva da disponibilidade física do veículo, acompanhada de toda a documentação de licenciamento e seguros exigidos, será obrigatória apenas para o licitante vencedor, como condição prévia e indispensável para a assinatura do contrato, evitando a imposição de custos desnecessários aos demais participantes antes da celebração do ajuste.
- O veículo indicado pela licitante vencedora para execução do contrato somente poderá ser substituído mediante prévia autorização da Administração, desde que o novo veículo atenda integralmente às especificações técnicas, legais e operacionais previstas no edital e no contrato.
- Estar em conformidade com a Lei Municipal nº 1.258/2006 e suas posteriores alterações, que regulamenta o Serviço de Transporte Coletivo de Escolares e Fretamento do Município de Dois Vizinhos – PR, especialmente quanto à capacidade de passageiros, exigências de segurança e limite máximo de vida útil dos veículos utilizados na prestação dos serviços, observado o disposto no art. 12, inciso III, alterado pela Lei Municipal nº 2.915/2025
- O veículo deve atender aos requisitos do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente para a condução de escolares (art. 136), que exige:
 - Registro como veículo de passageiros; procurar o departamento de trânsito local ou a agência responsável por registros de veículos. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
 - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (crono tacógrafo);
 - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelhas dispostas na extremidade superior da parte traseira;
 - Cintos de segurança em número igual à lotação;
 - Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
 - Limitadores de abertura dos vidros corrediços conforme legislação;
 - Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
 - Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
- Outros documentos obrigatórios a serem apresentados incluem:
- Termo de Autorização (vistoria) do DETRAN/PR do veículo;
 - Certificado de Propriedade do Veículo (CRLV) do exercício vigente do licenciamento do veículo, comprovando a capacidade de passageiros e a regularidade fiscal.
 - Comprovante de pagamento do Seguro de Responsabilidade Civil – RCO, cópia da Apólice de Seguro do veículo (conforme art. 14 da Lei Municipal 1258/2006).
 - Vistoria do veículo por comissão designada pela Administração Municipal, composta por membros do Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB e Conselho de Transporte Escolar.

8.4 Condutores:

- A Contratada deve garantir que os condutores atendam aos seguintes requisitos:
- Idade superior a 21 anos.
 - Habilitação na categoria “D”, com EAR (Exerce Atividade Remunerada) e cópia da Carteira de Saúde do Motorista emitida por médico do trabalho dentro do período de validade.
 - Formação em curso de Condutor de Transporte Escolar.
 - Ausência de infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses.
 - Identificação adequada, higiene e aparência apropriada.
 - Portar meio de comunicação, como celular, com os números entregues aos responsáveis pelos alunos e ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V, do Código Nacional de Trânsito.



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

- O motorista deverá permanecer à disposição da Contratada durante todo o período escolar.

8.5 Documentos dos Condutores:

- No momento da assinatura do contrato, deverão ser apresentados os seguintes documentos para cada motorista:
 - Carteira de Identidade;
 - CPF/MF;
 - CNH na categoria “D” com EAR (Exerce Atividade Remunerada),
 - Cópia da Carteira de Saúde do Motorista, expedida por Médico do Trabalho dentro do período de validade.
 - Certidão negativa de antecedentes criminais, dentro do prazo de validade legal ou administrativo, conforme exigência prevista no art. 329 do CTB;
 - Certificado de participação no curso de Conductor de Transporte Escolar, fornecido pelo DETRAN/PR.

8.6 Responsabilidades da Contratada:

- A Contratada deverá declarar, no momento da licitação, que tem pleno conhecimento das condições locais e das peculiaridades inerentes à execução do serviço, assumindo total responsabilidade por qualquer questão relacionada ao trabalho.
- A empresa deve estar ciente de que o serviço é contínuo e não poderá haver interrupções no transporte escolar no município de Dois Vizinhos-PR.
- A contratada deverá se comprometer formalmente a garantir a execução contínua dos serviços de transporte escolar, sendo obrigatória a substituição imediata do(s) veículo(s) em caso de falhas mecânicas, acidentes ou quaisquer outros impedimentos que comprometam a prestação regular do serviço.
- A substituição deverá ocorrer sem qualquer prejuízo ao cumprimento do roteiro, horários ou segurança dos alunos transportados, e sem ônus adicional à Administração Pública.
- Como condição para assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar declaração de compromisso, conforme modelo fornecido no Anexo II, do Termo de Referência, atestando ciência e concordância com essa exigência.
- A licitante deve estar atenta à localização das rotas, predominantemente em zona rural, com estradas não pavimentadas, e não utilizar essas condições como justificativa para questionamentos futuros que possam gerar desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.
- A empresa contratada deve apresentar o atestado de capacidade técnica (experiência) com transporte escolar ou similar, conforme exigido.
- O contratado(a) deverá ficar à disposição da administração por 12 (doze) meses que é o prazo contratual; salientamos que o transporte deverá ser feito dentro do Calendário Escolar Municipal.
- O motorista deverá ficar à disposição da Contratada exclusivamente em todo o período escolar.



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

8.7 Condições do Serviço:

- A empresa contratada deverá disponibilizar veículo com no mínimo 38 lugares para o Roteiro 39, garantindo conforto e segurança aos alunos e professores.
- Os veículos devem ser compatíveis com a legislação que regulamenta o transporte escolar (CTB, LDB, ECA, e outras normas).

8.8 Outros Documentos:

- A Contratada deverá fornecer outros documentos e condições especificadas no Termo de Referência e sempre que houver substituição de veículos ou condutores durante a execução do contrato.

Não será exigida a prestação de garantia contratual nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Tal decisão está fundamentada nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar, que considerou, entre outros fatores, que se trata de serviço essencial, porém de baixo valor estimado. O objetivo principal é assegurar a adequada execução do serviço, não sendo justificável, neste caso, a imposição de uma garantia com foco na segurança financeira do contrato. Além disso, a exigência de garantia representaria um ônus desnecessário aos licitantes, reduzindo a atratividade e competitividade do certame.

Poderão participar pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências de habilitação, e que exerçam atividades compatíveis com o objeto da contratação. Será obrigação da contratada o cumprimento integral de todas as normas legais previstas no Edital, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se cabíveis ao objeto.

Recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

A Contratada deverá executar diretamente os serviços contratados, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Prestará todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos/serviços fornecidos.

Necessitará executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, locais e quantidades determinadas, de acordo com a necessidade da secretaria.

Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, igual ao descrito em Nota de Empenho, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão de obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será previamente indicado.

Quando a aquisição for adquirida pelo Município através de Transferências Especiais de Recursos Federais ou Estaduais ou verba parlamentar é imprescindível indicar nas observações da Nfe, o número do convênio, número do Edital, documentos estes que comprovam o nexo causal entre recursos repassados e as despesas realizadas.

INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

() SIM

(x) NÃO

9. JUSTIFICATIVAS (Art. 18, inciso IX da Lei 14133/2021) A motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

Qualificação Técnica:

A exigência de qualificação técnica visa assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional e condições adequadas para execução segura, contínua e eficiente dos serviços de transporte escolar, observadas as características específicas das rotas atendidas pelo Município de Dois Vizinhos – PR.

Considerando que o objeto envolve o transporte diário de crianças e adolescentes, mostra-se indispensável o atendimento integral à legislação vigente aplicável ao transporte escolar, especialmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, à Lei Municipal nº 1.258/2006 e às exigências de vistoria periódica dos veículos pelos órgãos competentes.

A relevância técnica do objeto está diretamente relacionada à necessidade de disponibilização de veículo adequado às condições das rotas escolares rurais, observância das exigências de segurança, acessibilidade, regularidade documental, manutenção preventiva e corretiva, além da disponibilização de motorista devidamente habilitado e qualificado para condução de transporte escolar.



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

Também se justifica a exigência de apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais dos motoristas diretamente envolvidos na execução dos serviços, considerando que a atividade envolve o transporte diário de crianças e adolescentes, exigindo elevado grau de responsabilidade, confiança e segurança.

A medida possui caráter preventivo e visa assegurar maior proteção à integridade física, moral e psicológica dos estudantes usuários do transporte escolar, estando alinhada aos princípios da proteção integral e da prioridade absoluta previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

A exigência mostra-se compatível com a natureza do serviço prestado e possui relação direta com as atribuições exercidas pelos profissionais responsáveis pela condução dos estudantes, não configurando restrição desproporcional à competitividade, mas medida voltada à proteção do interesse público e à segurança dos usuários do serviço.

Qualificação Econômico-Financeira:

A exigência de qualificação econômico-financeira possui como finalidade assegurar que a futura contratada apresente capacidade financeira compatível com as obrigações assumidas na execução contratual, especialmente considerando a natureza contínua e essencial dos serviços de transporte escolar.

A medida busca minimizar riscos de interrupção da prestação dos serviços decorrentes de dificuldades financeiras da contratada, garantindo maior segurança à Administração Pública quanto à continuidade operacional do transporte escolar durante todo o período letivo.

A comprovação de capacidade econômico-financeira mostra-se necessária em razão das obrigações inerentes à execução contratual, incluindo manutenção da frota, abastecimento, contratação de motoristas, seguros, tributos, licenciamento e demais custos operacionais indispensáveis à adequada prestação dos serviços.

Dessa forma, a exigência visa resguardar o interesse público, assegurar maior estabilidade contratual e reduzir riscos de inadimplemento ou descontinuidade na execução do serviço público essencial de transporte escolar.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS e CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL (art. 18 § 1º inciso XII da Lei 14.133/2021) descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Em observância ao art. 225 da Constituição Federal de 1988, bem como aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, a futura contratada deverá adotar medidas destinadas à minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços de transporte escolar.

A contratada deverá comprometer-se com a execução dos serviços em conformidade com a legislação ambiental, de trânsito e de transporte aplicável, adotando práticas que contribuam



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

para redução de impactos ambientais e promoção da sustentabilidade durante toda a execução contratual.

Para tanto, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes diretrizes:

I – Manter os veículos em adequadas condições de funcionamento, conservação e manutenção preventiva, visando redução da emissão de poluentes atmosféricos e diminuição dos impactos ambientais decorrentes da atividade;

II – Observar os limites máximos de emissão de poluentes e ruídos previstos na legislação ambiental e de trânsito vigente, especialmente nas normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE;

III – Realizar destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados na manutenção dos veículos, incluindo óleos lubrificantes, pneus, baterias e demais materiais correlatos, observadas as normas ambientais aplicáveis;

IV – Adotar práticas voltadas ao uso racional de combustíveis, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços;

V – Manter os veículos em condições adequadas de segurança, acessibilidade e trafegabilidade, observadas as exigências da legislação aplicável ao transporte escolar.

As medidas previstas possuem caráter preventivo e buscam assegurar que a prestação do serviço ocorra de forma ambientalmente responsável, compatível com os princípios da eficiência, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente aplicáveis à Administração Pública.

11. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18 § 1º inciso IX da LEI 14.133/2021) demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

A presente contratação busca assegurar a continuidade, regularidade, segurança e eficiência da prestação dos serviços de transporte escolar aos estudantes da rede pública de ensino do Município de Dois Vizinhos – PR, especialmente aqueles residentes na zona rural e que necessitam de deslocamento diário até as unidades escolares.

Os resultados pretendidos contemplam ganhos operacionais, administrativos, econômicos e sociais, visando garantir melhores condições de acesso e permanência dos estudantes nas atividades educacionais, bem como maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Sob o aspecto da economicidade, a contratação da prestação de serviços por empresa especializada apresenta-se mais vantajosa quando comparada à aquisição e manutenção de frota própria municipal, considerando os elevados custos relacionados à aquisição de veículos, manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, seguros, licenciamento, contratação de motoristas e renovação periódica da frota.

A solução proposta possibilita melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, permitindo ao Município concentrar esforços na gestão e fiscalização da execução



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

contratual, reduzindo encargos administrativos e operacionais relacionados à execução direta dos serviços.

Além disso, a contratação de empresa especializada proporciona maior flexibilidade operacional, possibilidade de substituição imediata de veículos em situações de manutenção ou indisponibilidade e melhor adequação às necessidades específicas das rotas escolares rurais atendidas pelo Município.

Apresentam-se como principais resultados pretendidos:

- Garantir continuidade, regularidade e eficiência na prestação do transporte escolar;
- Assegurar condições adequadas de segurança, acessibilidade e conforto aos estudantes transportados;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos nas atividades educacionais;
- Contribuir para redução da evasão escolar e diminuição do número de faltas decorrentes da dificuldade de deslocamento;
- Otimizar a gestão e fiscalização contratual pela administração pública;
- Mitigar riscos de interrupção da prestação dos serviços;
- Reduzir impactos administrativos e operacionais relacionados à manutenção de frota própria;
- Elevar a qualidade dos serviços prestados aos usuários;
- Assegurar atendimento às exigências legais aplicáveis ao transporte escolar;
- Promover maior eficiência na utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- Contribuir para execução dos serviços de forma ambientalmente responsável, observadas as práticas de sustentabilidade previstas no presente estudo.

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, qualificados e vinculados à contratada, cabendo à empresa a responsabilidade integral pela gestão operacional da execução contratual, incluindo manutenção dos veículos, disponibilização de motoristas, atendimento às exigências legais e demais obrigações necessárias à adequada prestação dos serviços.

A contratação também contribui para mitigação de riscos trabalhistas e operacionais à Administração Pública, uma vez que a gestão de pessoal, substituições, encargos e demais obrigações relacionadas à execução dos serviços permanecerão sob responsabilidade da contratada, sem prejuízo da fiscalização contínua exercida pelo Município.

O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais praticadas no mercado e descritas no Termo de Referência.



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

12. REGIME DE FORNECIMENTO (Art. 18, inciso VII da Lei 14.133/2021) o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

O regime de execução do contrato será o de prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, considerando que o objeto envolve a execução de transporte escolar mediante disponibilização de veículo, motorista habilitado e demais recursos operacionais necessários à prestação dos serviços, permanecendo a gestão de pessoal sob responsabilidade exclusiva da contratada.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 18 § 1º inciso X da LEI 14.133/2021) providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Não há necessidade de providências específicas. O gestor, fiscal(is) e suplente(s) designados para o contrato são servidores experientes e não terão dificuldade na fase de execução contratual.

Relação de Gestor e Fiscais	
Gestor:	Leda Maria Ferrari
Fiscal Administrativo:	Bianca Cristina Schreiber
Fiscal de Recebimento/Execução:	Fernando Luiz Martinazzo
Suplentes:	Antônio Petri

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS e/ou INTERDEPENDENTES (art. 18 § 1º inciso XI da Lei 14.133/2021).

A realização de contratações correlatas e/ou interdependentes não se aplica na presente licitação.

15. ALINHAMENTO COM O PAC (art. 18 § 1º inciso II da Lei 14133/2021) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Conforme consta nos modelos de termos de referências os dados a serem informados são esses:

- I. ID PCA no PNCP: 76205640000108-0-000002/2026;
- II. Data de publicação no PNCP: 19/05/2026;
- III. Id do item no PCA: 8625
- IV. Classe/Grupo: Transporte Rodoviário – Veículos;
- V. Identificador da Futura Contratação: 987541-119/2026;



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

16. A CONTRATAÇÃO SERÁ GLOBAL, POR LOTES DE ITENS OU POR ITENS

☒ **Global**

☐ Lote(s) de Itens

☐ Por Itens

17. O SERVIÇO OU PRODUTO SE CLASSIFICA COMO?

☒ **Bens e serviços comuns**

☐ Bens e serviços especiais

☐ Serviço comum de engenharia

☐ Serviço especial de Engenharia

O objeto da presente contratação classifica-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Os serviços de transporte escolar possuem características padronizadas, amplamente ofertadas no mercado, permitindo definição objetiva das condições de execução, requisitos de segurança, capacidade operacional, características dos veículos e demais exigências necessárias à adequada prestação dos serviços.

Essa natureza comum possibilita a elaboração de critérios objetivos de julgamento e fiscalização contratual, assegurando observância aos princípios da isonomia, competitividade, eficiência e transparência previstos na legislação vigente.

☐ Serviços e fornecimentos (produtos) contínuos

☒ **Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**

☐ Serviços não contínuos ou contratados por escopo

☐ Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual

A presente contratação caracteriza-se como serviço contínuo, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer diretamente o acesso e a permanência dos estudantes nas atividades educacionais da rede pública de ensino do Município de Dois Vizinhos – PR.

O transporte escolar constitui serviço público essencial, indispensável ao deslocamento diário dos estudantes da zona rural até as unidades escolares atendidas pelo Município, sendo necessário seu funcionamento regular durante todo o período letivo.

A continuidade da prestação dos serviços mostra-se fundamental para evitar prejuízos ao calendário escolar, aumento de faltas, evasão escolar e dificuldades de acesso à educação, especialmente para estudantes residentes em localidades rurais com maior limitação de deslocamento.

Além do caráter contínuo da prestação, o modelo de execução contratual adotado exige a disponibilização permanente de veículos e profissionais vinculados especificamente às rotas



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

escolares, observados horários, itinerários e condições operacionais previamente definidos pela Administração Pública.

Nesse contexto, o transporte coletivo de alunos caracteriza-se como serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, considerando a necessidade de disponibilização contínua de motoristas, monitores, quando cabível, e veículos vinculados à execução das rotas escolares durante toda a vigência contratual, sem possibilidade de compartilhamento simultâneo desses recursos com outras atividades incompatíveis com a execução contratual.

A natureza do serviço demanda disponibilidade diária durante o calendário letivo, cumprimento rigoroso dos itinerários, pontualidade, segurança dos estudantes e fiscalização contínua pela Administração quanto à regularidade da prestação dos serviços, habilitação dos profissionais e adequação dos veículos utilizados, aproximando-se dos requisitos previstos no art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

18. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia da contratação para a presente contratação, tendo em vista que o objeto possui baixa complexidade operacional, valor compatível com a execução pretendida e possibilidade de fiscalização contínua pela Administração Pública.

Além disso, a não exigência de garantia busca ampliar a competitividade do certame, evitando restrições desnecessárias à participação de interessados, especialmente considerando as características do mercado regional de prestação de serviços de transporte escolar.

A Administração manterá acompanhamento e fiscalização permanente da execução contratual, adotando os mecanismos previstos na legislação vigente para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Para assegurar a regularidade da contratação e mitigar eventuais riscos, a Administração adotará outros mecanismos de controle e fiscalização, tais como:

- Verificação da documentação fiscal, trabalhista e da regularidade jurídica da contratada;
- Análise da qualificação técnica e operacional da empresa e dos profissionais envolvidos na execução dos serviços;
- Fiscalização contínua da execução contratual, incluindo acompanhamento das rotas, horários, condições dos veículos e cumprimento das exigências legais aplicáveis ao transporte escolar;
- Acompanhamento das condições de manutenção, segurança, acessibilidade e regularidade documental dos veículos utilizados na prestação dos serviços;
- Aplicação das medidas administrativas e sanções previstas contratualmente em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

Dessa forma, entende-se que a não exigência de garantia contratual mostra-se compatível com as características da contratação e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade,



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

competitividade e razoabilidade, assegurando o interesse público sem comprometer a segurança jurídica e a adequada execução do contrato

19. CONCLUSÃO PELA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18 § 1º inciso XIII da LEI 14.133/2021) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A presente contratação mostra-se viável e necessária para garantir a continuidade, segurança e regularidade do transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Dois Vizinhos – PR, especialmente daqueles residentes na zona rural.

Os estudos realizados demonstraram que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar apresenta maior viabilidade técnica, operacional e econômica quando comparada à ampliação da frota própria municipal ou à utilização de meios alternativos de transporte.

A solução proposta permite atendimento adequado da demanda existente, garantindo maior eficiência operacional, continuidade do serviço, segurança dos estudantes e melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

Além disso, a contratação contribui para assegurar o acesso e a permanência dos estudantes nas atividades educacionais, reduzindo riscos de evasão escolar, faltas recorrentes e prejuízos ao rendimento acadêmico decorrentes da dificuldade de deslocamento.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é adequada, necessária e compatível com o interesse público, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Dois Vizinhos – PR.

20. MODALIDADE, CRITÉRIO, MODO DE DISPUTA, ETC (Art. 18, inciso VIII da Lei 14133/2021) a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

- (x) Pregão
 - (x) Tradicional () SRP
- () Concorrência,
 - () Tradicional () SRP
- () Concurso
- () Leilão
- () Dialogo Competitivo

PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- () Credenciamento (Inexigibilidade – Chamamento)
- () Pré – Qualificação
- () Procedimento de Manifestação de Interesse.



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

CONTRATAÇÃO DIRETA:

- ☐ Dispensa
- ☐ com disputa
- ☐ sem disputa
- ☐ Inexigibilidade de licitação

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- ☐ Notória Especialização do Profissional
- ☒ menor preço
- ☐ melhor técnica ou conteúdo artístico
- ☐ técnica e preço
- ☐ maior retorno econômico
- ☐ maior desconto
- ☐ maior lance

MODO DE DISPUTA: O MODO DE DISPUTA PODERÁ SER, ISOLADA OU CONJUNTAMENTE:

- ☒ Aberto
- ☐ Fechado
- ☐ Aberto e Fechado
- ☐ Fechado e Aberto

CARÁTER DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

- ☐ SIM
- ☒ NÃO

O orçamento estimado da contratação poderá ser divulgado, considerando que o sigilo não trará vantagem competitiva ou ganho de economicidade, tampouco comprometerá a eficiência da contratação pública.

21. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

- ☒ Recursos Próprios
- ☐ Recursos Estaduais
- ☐ Recursos Federais

Dois Vizinhos, 01 de junho de 2026.

Leda Maria Ferrari
Gestora da Secretaria Mun. de Educação e Cultura
Decreto N.º 20806/2024



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Pâmela Fernanda da Silva
Agente Administrativo – Matrícula Funcional 18059-1
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3116-402B-08D6-8737

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **BIANCA CRISTINA SCHREIBER** (CPF 085.XXX.XXX-35) em 09/07/2026 16:20:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **FERNANDO LUIZ MARTINAZZO** (CPF 047.XXX.XXX-50) em 09/07/2026 16:31:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **PAMELA FERNANDA SILVA** (CPF 081.XXX.XXX-05) em 09/07/2026 16:32:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANTONIO PETRI** (CPF 015.XXX.XXX-17) em 10/07/2026 14:23:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LEDA MARIA FERRARI** (CPF 023.XXX.XXX-70) em 10/07/2026 14:25:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/3116-402B-08D6-8737>